Rua Rio Doce e que consta pertencer a Mário Augusto Gonçalves, por uma distância de 1,50m, até o ponto "91"; deflete à direita, seguindo pela linha ideal de divisa de fundos do imóvel de nº 2 da viela da Rua José Osvaldo e que consta pertencer a Arnaldo Mesquita, por uma distância de 4,90 metro(s), até o ponto "38"; deflete neste à direita, seguindo pela linha ideal de divisa com o imóvel de nº 95 da Rua Rio Doce, por uma distância de 2,10m, até o ponto "30", origem da presente descrição.

O perímetro retrodescrito encerra a área de 8,82m2.

XIX — Propriedade nº 186/46, constando pertencer a:

Mario Augusto Gonçalves

Tem início no ponto "31", situado na linha ideal de divisa com o imóvel de nº 93 da Rua Rio Doce e que consta pertencer a Manoel Joaquim Fernandes, distante 48,20m da testada; segue deste, rumo SE, pela linha ideal da faixa, confrontando com o remanescente, por uma distância de 5,30 metros (m), até o ponto "32"; deflete neste à direita, seguindo pelo muro de divisa de fundos do imóvel de nº 497 da Rua Agudos Grandes e que consta pertencer a Antonio da Silva Feliz, por uma distância de 0,80m, até o ponto "90"; deflete neste à direita, seguindo pela linha ideal de divisa de fundos do imóvel de nº 2 da viela da Rua José Osvaldo e que consta pertencer a Arnaldo Mesquita, por uma distância de 5,20m, até o ponto "91"; deflete à direita, seguindo pela linha ideal de divisa com o imóvel de nº 93 da Rua Rio Doce por 1,50m, até o ponto "31", origem da presente descrição. O perímetro retrodescrito encerra a área de 5,98 m2.

XX — Propriedade nº 186/47, constando pertencer a: Arnaldo Mesquita.

Tem início no ponto "90", situado na linha ideal de divisa, lado esquerdo (de quem de frente olha) do imóvel de nº 87 da Rua Rio Doce e que consta pertencer a Mário Augusto Gonçalves, distante 49,60m da testada; segue deste, rumo SE, pelo muro de divisa de fundos do imóvel de nº 497 da Rua Agudos Grandes e que consta pertencer a Antonio da Silva Feliz, por uma distância de 1,40m, até o ponto "36"; deflete à direita, seguindo pela linha ideal de divisa com o imóvel de nº 2 da viela da Rua José Osvaldo e que consta pertencer a Arnaldo Mesquita por 9,10 metros (m), até o ponto "37"; deflete neste à direita, seguindo pela linha ideal de divisa com o imóvel de nº 93 e pelo de nº 87 da Rua Rio Doce, por uma distância de 8,90 metros(m), até o ponto "90", origem da presente descrição.

O perímetro retrodescrito encerra a área de 6,37m2.

XXI — Propriedade nº 186/48, constando pertencer a:

Antonio da Silva Feliz

Tem início no ponto "33", localizado no alinhamento predial murado da Rua Agudos Grandes e no muro de divisa do imóvel nº 513 da mesma rua; segue deste, rumo SE, pelo alinhamento murado acima referido, por uma distância de 1,30m, até o ponto "34"; deflete neste à direita, por uma distância de 19,60m, até o ponto "35"; deflete à direita por mais 0,70m, até o ponto "36", sendo que do ponto "34" ao "36", seguiu sempre pela linha ideal da faixa e confrontou com o remanescente; deflete à direita, seguindo pela linha ideal de divisa com o imóvel de nº 2 da viela da Rua José Osvaldo e pela linha do imóvel nº 87 da Rua Rio Doce, por uma distância de 2,20m, até o ponto "32"; deflete neste à direita, seguindo pela divisa murada do imóvel de nº 513 da Rua Agudos Grandes, por uma distância de 20,30m, até o ponto "33", origem da presente descrição.

O perímetro retrodescrito encerra a área de 37,53m2.

XXII — Propriedade nº 186/66, constando pertencer a:

Roberto Lopes

Tem início no ponto "I", localizado na testada do referido lote e na divisa murada de fundos do prédio nº 448/450 da Rua Tanque Velho, tendo ainda as seguintes dimensões e confrontações de quem de frente o olha: 2,00m de frente para a Travessa Narayana, da Rua Rosa Maria; 10,00m na lateral direita, confrontando atualmente com os prédios nº 448 e 450 da Rua Tanque Velho (antigamente Antonio Nascimento Fraga); 10,00m na lateral esquerda, confrontando com o remanescente e 2,00m nos fundos, confrontando atualmente com Alfredo Clemente, prédio nº 426 da Rua Tanque Velho (antigamente Maria Ribeiro).

O perímetro retrodescrito encerra a área de 20,00 m2.

XXIII — PROPRIEDADE Nº 186/67, constando pertencer a:

ALICE DOS ANJOS PEREIRA.

Tem início no ponto "Q", localizado no alinhamento predial da Rua Rosa Maria, na divisa com o prédio nº 455 que consta pertencer atualmente a Joaquim Ferreira da Silva (anteriormente a Antonio Rodrigues Ferreira), distante aproximadamente 60,00m da Av. Gustavo Adolfo, tendo ainda as seguintes medidas e confrontações de quem de frente olha: 2,10m para a Rua Rosa Maria (pontos B.1-Q); 22,00m na lateral esquerda, confrontando com o prédio nº 455 (pontos Q-R); 21,70m na lateral direita, confrontando com o remanescente (pontos A.1-B.1) e 2,00m, nos fundos, confrontando atualmente com o prédio nº 471 da Av. Gustavo Adolfo, pertencendo atualmente a Benedito Pereira da Silva.

O perímetro retrodescrito encerra a área de 43,70 m2.

XXIV — PROPRIEDADE Nº 186/68, constando pertencer a:

BENEDITO PEREIRA DA SILVA.

Tem início no ponto "Z", situado no muro de divisa com o lote "8" — Quadra "27", prédio nº 481 da Av. Gustavo Adolfo, distante 58,00m, da testada do lote; segue deste, rumo NW, pela linha ideal da faixa, confrontando com o remanescente, por uma distância de 10,00m, até o ponto "A.1", deflete neste à direita, seguindo pela divisa de fundos do prédio nº 457 da Rua Rosa Maria, por uma distância de 2,00m, até o ponto "R"; deflete à direita, seguindo pelo muro de divisa com o prédio nº 548 da Rua Tanque Velho, por uma distância de 10,00m, até o ponto "S"; deflete neste à direita, seguindo pela divisa do lote "8", Quadra "27", prédio nº 481 da Av. Gustavo Adolfo, por uma distância de 2,00m, até o ponto "Z", origem da presente descrição.

O perímetro retrodescrito encerra a área de 20,00m2.

XXV — PROPRIEDADE Nº 186/72, constando pertencer a:

CHAN KAN CHE.

Tem início no ponto "M.1", na lateral esquerda do lote "14" (de quem de frente o olha), divisa com o prédio nº 515 da Av. Gustavo Adolfo e distante 58,00m da testada; segue deste pela mesma lateral por mais 2,00m, até o ponto "01"; deflete neste à direita, seguindo agora pelo alinhamento ideal de fundos do lote "14", Quadra "27" e que consta pertencer a Manuel da Silva Carvalho, por uma distância de 10,00m, até o ponto "D.1"; deflete neste à direita, seguindo pelo alinhamento predial murado de fundos do prédio nº 573 da Rua Caracaxá, que consta pertencer a Milton Benedan, por uma distância de 2,00m, até o ponto "L.1"; deflete neste à direita, seguindo pela linha ideal da faixa, confrontando com o remanescente por mais 10,00m, até o ponto "M.1", origem da presente descrição.

O perímetro retrodescrito encerra a área de 20,00m2.

XXVI — PROPRIEDADE Nº 186/73, constando pertencer a:

MILTON BENEDAN

Tem início no ponto "P.1", situado no alinhamento predial murado da Rua Caracaxá e na divisa com o prédio de nº 563 da mesma rua e que consta pertencer a Antonia Marcon dos Santos; segue deste, rumo NW, pela divisa acima citada por 30,00m., até o ponto "J.1"; deflete neste à direita, confrontando com o lote "4" — quadra "27", por uma distância de 2,90m., até o ponto "D.1"; deflete neste à direita, seguindo pela linha ideal da faixa, confrontando com o remanescente por 9,30m., até o ponto "E.1"; deflete à esquerda, seguindo ainda pela linha ideal da faixa e confrontando também com o remanescente por mais 19,80m., até o ponto "F.1"; deflete neste à direita, seguindo agora pelo alinhamento predial da Rua Caracaxá por 0,90m., até o ponto "P.1", origem da presente descrição.

O perímetro retrodescrito encerra a área de 36,18m2.

XXVII — PROPRIEDADE Nº 186/74, constando pertencer a:

ANTONIA MARCON DOS SANTOS

Tem início no ponto "P.1", situado no alinhamento predial murado da Rua Caracaxá, na divisa com o prédio nº 573 da mesma rua e que consta pertencer a Milton Benedan; segue deste, rumo NW, pelo alinhamento predial acima citado por 1,00m., até o ponto "G.1"; deflete à direita, por uma distância de 25,50m., até o ponto "H.1"; deflete à direita por mais 1,00m., até o ponto "I.1", sendo que do ponto "H.1" ao ponto "I.1", seguiu sempre pela linha ideal da faixa e confrontou com o remanescente; deflete neste à direita, seguindo pela divisa murada com o prédio nº 573 da Rua Caracaxá, por uma distância de 25,50m., até o ponto "P.1", origem da presente descrição.

O perímetro retrodescrito encerra a área de 25,50m2.

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Energia e Saneamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de julho de 1991.

DECRETO Nº 33.437, DE 26 DE JUNHO DE 1991

Aprova protocolos e introduz alterações no Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias e de Prestação de Serviços

Retificações do D.O., de 27-6-91

No Artigo 272 — Na saída de refrigerante, cerveja, ... onde se lê: § 2º — Equiparam-se a refrigerantes os produtos gasosos da posição 2202/90 ... leia-se: § 2º — Equiparam-se a refrigerantes os produtos gasosos da posição 2202.90 ...

No Artigo 273 — Para determinação da base de cálculo, em caso de inexistência do preço máximo...

I — em hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo anterior:

a)...

b)...

onde se lê: c) A 140% (cento e quarenta por cento)... leia-se: c) 140% (cento e quarenta por cento)...

DECRETO Nº 33.500, DE 10 DE JULHO DE 1991

Altera a redação de dispositivos do Decreto de 4 de novembro de 1969 que regulamentou o Decreto lei nº 49, de 25 de abril de 1969

Retificações do D.O. de 11-7-91

Art. 1º — ...

"Art. 3º — A Campanha de combate...

Art. 10 — Os serviços de defesa sanitária ...

onde se lê: para o atendimento das obrigações e exigências da campanha.

leia-se: para o atendimento das obrigações e exigências da campanha".

onde se lê: Artigo 12 — "Os veterinários municipais ..

leia-se: "Artigo 12 — Os veterinários municipais ..

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despacho do Governador, de 11-7-91

No Processo SM-6/88, sobre recondução de membro para a Comissão Processante Permanente: "Diante da manifestação da Titular da Secretaria do Menor e nos termos dos arts. 278, § 1º e 279, da Lei 10.261-68, aprovo a recondução de Cecilia de Toledo Neves, RG 2.488.242, Escrivão de Polícia IV, para, na qualidade de membro, continuar integrando a Comissão Processante Permanente da referida Secretaria de Estado, pelo período de 2 anos".

Na exposição de motivos 156-91-ARH-SSP, sobre designação de membros para a 2ª Comissão Processante Permanente: "Diante da Exposição de Motivos 156/91-ARH, oferecida pelo Titular da Secretaria da Segurança Pública e nos termos dos arts. 278, § 1º e 279 da Lei 10.261-68, aprovo a designação de Marcos Rocha, RG 10.502.998, Procurador do Estado Nível III, Luiz Roberto Marchetti Mendonça, RG 5.402.002, Agente de Segurança Penitenciária e Simão Burjakian, RG 1.136.760, Chefe de Seção, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Segunda Comissão Processante Permanente da referida Secretaria de Estado, pelo prazo de 2 anos.

No Processo SAA-52301/91, em que é interessada a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sobre convênio. "Diante da representação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e do parecer 803/91, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio com a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, tendo por objeto a execução do projeto de pesquisa denominado "Produção de Alfa-Amilase, melhoramento genético de bactérias do gênero Bacillus e otimização do processo Fermentativo", observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

No processo SC-3255/90, em que é interessada a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, sobre convênio. "Em face dos elementos que constam dos autos e do parecer 697/91, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração do Convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Cultura, e o Município de São José do Rio Preto, tendo por objeto a implantação e desenvolvimento da Oficina Cultural Regional dessa Municipalidade, subordinada ao Departamento de Formação Cultural da referida Pasta, observadas as normas legais pertinentes."

Nos processos CAR-409/87-STPS c/ap. CAR-403/87-STPS, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Jales, sobre convênios. "Diante da proposta do Secretário do Trabalho e da Promoção Social e do parecer 683/91, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a alteração do objeto dos convênios celebrados entre o Estado, por intermédio da então Secretaria da Promoção Social (Processos CAR-409/87 e CAR-403/87), e o Município de Jales, a fim de que os recursos transferidos sejam utilizados na ampliação do Núcleo de Promoção Social — Creche Municipal Bom Jesus do Jardim São Jorge, prorrogando-se o prazo de vigência nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares incidentes e as recomendações do mencionado parecer."

No Of. PRESI-37/91 — COSESP, sobre licitação: "Nos termos do parecer 764/91, da Assessoria Jurídica do Governo, aprovo o Regulamento de Licitação da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo."

No Processo FUSSESP-665/90, em que é interessado o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, sobre preenchimento de funções: "Tendo em vista os elementos que instruem os autos e nos termos do artigo 1º do Decreto 33.139, de 18 de março de 1991, autorizo, em caráter excepcional, o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, a adotar as providências necessárias objetivando o preenchimento de 24 funções, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em reposição, sendo: 5 de Assistente Social; 2 de Orientador Artístico; 1 de Psicólogo; 5 de Escriturário; 4 de Motorista; 2 de Técnico Agrícola e 5 de Auxiliar de Serviços, mediante aproveitamento de candidatos aprovados, remanescentes de certame público, cuja realização já havia sido anteriormente autorizada, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No Processo SJDC-237/95/87 c/aps. SJDC-237/96/87, que a Junta Comercial do Estado de São Paulo solicita autorização para provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania e nos termos do artigo 1º do Decreto 33.139, de 18 de março de 1991, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania a adotar as providências necessárias objetivando o provimento de 59 cargos, sendo 45 de Escriturário e 14 de Auxiliar de Serviços, bem como o preenchimento de 31 funções-atividades, sendo 30 de Escriturário e 1 de Auxiliar de Serviços, nos termos da legislação vigente, em reposição, mediante aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos ou certames já efetuados ou, se necessário, abertura de concursos públicos que fica autorizada a realizar, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No Processo SPG-2.768/89 c/aps. SPG-1.398/89 + SPG-2.302/89, em que a Secretaria de Planejamento e Gestão solicita locação de imóvel: "À vista da representação do Secretário de Planejamento e Gestão e dos pareceres 241/9 e 560/91, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, em caráter excepcional, que o contrato de locação a ser celebrado pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo por objeto o imóvel situado à Avenida Rebouças, 2.876, nesta Capital de São Paulo, contenha cláusula prevendo correção monetária do respectivo aluguel, após cada período de três meses de vigência, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente as do artigo 5º, I e 9º do Decreto 22.578, de 17 de agosto de 1984 e as considerações constantes dos itens 9 e 10 do parecer 241/90 e 8 do parecer 560/91."

Planejamento e Gestão

Secretário

Eduardo Maia de Castro Ferraz

DECRETO DE 11-7-91

Designando, nos termos do art. 19 dos Estatutos da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados — SEADE, aprovados pelo Dec. 13.161 de 1979, Maria Regina Pasquale, RG 3.175.210, para como membro titular e em complementação de mandato, integrar o Conselho Fiscal da referida Fundação, em substituição a Edgard Camargo Rodrigues.